

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA**  
**Administração 2025-2028**

**LEI Nº 1385, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

*Altera dispositivos contidos na Lei Municipal nº 962 de 19 de fevereiro de 2013, que “Dispõe sobre o pagamento de diárias de Agentes Políticos no âmbito do Legislativo Municipal” e dá outras providências.*

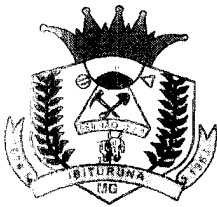
A Câmara Municipal de Ibituruna aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 962 de 19 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o pagamento de diárias do Presidente da Câmara, dos Vereadores e Servidores no âmbito do Legislativo Municipal:

**ANEXO I**

**1) Presidente da Câmara, Vereadores e Servidores:**

DESTINO	FAIXA I	FAIXA II
	SEM PERNOITE (R\$)	COM PERNOITE (R\$) OU COM DURAÇÃO SUPERIOR A 18 (DEZOITO) HORAS
BELO HORIZONTE	300,00	700,00
BRASÍLIA	400,00	1.500,00
DEMAIS CAPITAIS	300,00	700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA**  
**Administração 2025-2028**

OUTROS DESTINOS:

<b>QUILOMETRAGEM M RODADA (DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO)</b>	<b>FAIXA I SEM PERNOITE (R\$)</b>	<b>FAIXA II COM PERNOITE (R\$) OU COM DURAÇÃO SUPERIOR A 18 (DEZOITO) HORAS.</b>
DE 000 A 50	50,00	200,00
DE 51 A 200	150,00	300,00
ACIMA DE 200	200,00	400,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Fica Revogada a Lei nº 1.247/2022, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibituruna, 21 de janeiro de 2025.



**Dévanil Vitor de Sousa**

**Prefeito Municipal**